



**CNSP**  
CONFEDERAÇÃO  
NACIONAL DOS  
SERVIDORES  
PÚBLICOS

27 de Abril - Dia Nacional do Auditor de Controle Externo

**Ofício ANTC nº 007/2015-PR**

Brasília, 27 de abril de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro **DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Presidente Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES DE CONTROLE EXTERNO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL (ANTC)**, entidade de caráter nacional que congrega Associações estaduais representativas da classe dos Auditores de Controle Externo do Brasil, afiliada da **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS (CNSP)**, entidade máxima de terceiro grau no sistema confederativo com sede em São Paulo, representativa de mais de 700 mil servidores públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nos níveis federal, estadual e municipal, vem à presença de Vossa Excelência apresentar o Requerimento em anexo, rogando desde já pelo deferimento do pedido.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Lucieni Pereira', is written in a cursive style.

**LUCIENI PEREIRA**

Auditora Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União  
Diretora da Confederação Nacional dos Servidores Públicos - CNSP  
Presidente da ANTC



**CNSP**  
CONFEDERAÇÃO  
NACIONAL DOS  
SERVIDORES  
PÚBLICOS

27 de Abril - Dia Nacional do Auditor de Controle Externo

# REQUERIMENTO

A **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES DE CONTROLE EXTERNO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL** (ANTC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.812.795/0001-72, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco B, Número 100, Sala 1201, Parte M13, Edifício Centro Empresarial Varig, Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70.714-900, entidade de caráter nacional que congrega Associações estaduais representativas da classe dos Auditores de Controle Externo do Brasil, e também afiliada da **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS** (CNSP), entidade máxima de terceiro grau no sistema confederativo com sede em São Paulo, representativa de mais de 700 mil servidores públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nos níveis federal, estadual e municipal, vem à presença de Vossa Excelência **REQUERER** cópia da Representação apresentada pelo Chefe do Ministério Público do Estado do Espírito Santo junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), por meio

27 de Abril - Dia Nacional do Auditor de Controle Externo

da qual o titular do órgão, segundo amplamente noticiado pela imprensa, pede a investigação da conduta dos Auditores signatários do Relatório de Auditoria Ordinária objeto do Processo nº 9715/2014, cujo teor apontou indícios de irregularidades em contratos celebrados, em 2013, pelo referido órgão jurisdicionado.

A medida foi alvo de justo protesto dos Auditores de Controle Externo do TCE-ES e repudiada por meio de nota oficial publicada pela Associação dos Auditores de Controle Externo (Ascontrol), entidade afiliada à ANTC.



A Associação Nacional representa a classe integrada por titulares de cargos de provimento efetivo, de complexidade e responsabilidade de nível superior, concursados especificamente para o exercício da titularidade das atividades finalísticas de planejamento, coordenação e execução referentes a auditorias, inspeções, instruções processuais e demais atividades típicas de controle externo inerentes às competências do Órgão técnico de fiscalização, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Pública e de responsáveis pela aplicação de recursos públicos, conforme disposto nos artigos 71 e 75 da Constituição da República.

No âmbito do TCE-ES, essa classe é representada pela Ascontrol, como dito, afiliada à ANTC. O interesse da Associação Nacional na discussão funda-se nos princípios, fundamentos e objetivos específicos que regem a entidade de caráter nacional, merecendo



27 de Abril - Dia Nacional do Auditor de Controle Externo

destaque a defesa das garantias e prerrogativas da classe de Auditores de Controle Externo do Brasil. Essa atuação encontra respaldo nos seguintes fundamentos e objetivos fundamentais estatutários:

“Art. 3º A ANTC tem como fundamentos:

...

II - a **independência funcional** dos Auditores de Controle Externo;

...

V - a **inviolabilidade** do Auditor de Controle Externo por seus atos e manifestações no exercício das atribuições do cargo, nos limites da lei;

**Art. 4º** Constituem **objetivos fundamentais** da ANTC:

...

IV – defender:

e) a instituição de garantias e **prerrogativas para o exercício das atribuições** dos Auditores de Controle Externo;

...

g) a valorização e a **independência funcional do Auditor de Controle Externo** no exercício das atribuições típicas do cargo, assegurando a instituição e efetividade de suas garantias e prerrogativas funcionais, ...

...

V - velar pelo exercício da função dos Auditores de Controle Externo segundo os princípios e padrões nacionais e internacionais de auditoria governamental;

...

VII – pugnar para que os Tribunais de Contas atuem efetivamente para **coibir a prática de assédio moral contra os Auditores de Controle Externo**, inclusive por meio de campanhas preventivas e outras medidas pedagógicas;” (grifou-se).

Somam-se a esses fundamentos e objetivos fundamentais os seguintes objetivos específicos que regem a Associação Nacional e justificam o pedido:

“Art. 5º A ANTC rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis e tem por **objetivos específicos**:

...

XV – promover a representação e a **defesa judicial e extrajudicial** dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos



27 de Abril - Dia Nacional do Auditor de Controle Externo

Auditores de Controle Externo, ativos e aposentados, podendo, para tanto, ajuizar mandado de segurança, individual ou coletivo, mandado de injunção, ação direta de inconstitucionalidade e outras medidas judiciais e administrativas, independentemente de autorização por meio de Assembleia Geral;

XVI - atuar como substituto processual dos associados, representando, judicial e extrajudicialmente, de ofício ou a requerimento, os direitos e os interesses de seus associados." (grifou-se).

Oportuno registrar a preocupação da ANTC com ações corrosivas que possam, ainda que pela via reflexa, acarretar constrangimento ou desencorajar o exercício das atribuições finalísticas dos Auditores de Controle Externo e dos Magistrados de Contas com independência funcional.

Preocupa ainda mais - e esta preocupação deve ser em primeiro lugar dos 34 Tribunais de Contas do Brasil - o **efeito multiplicador** de estratégias com viés intimidatório pautadas no aborrecimento, no mero dissabor ou chateação que são próprios da gestão pública.

Nenhuma instituição da República - nem mesmo os órgãos de controle - está acima da Constituição de 1988, sendo o exercício do controle externo sobre os atos da Administração Pública elemento indissociável da noção de Estado de Direito.

A Associação Nacional defende o direito de crítica às decisões dos Tribunais de Contas como elemento fundamental da democracia, mas não aceita qualquer tentativa de intimidar o exercício das funções precípua de controle externo a cargo dos Auditores e Magistrados de Contas.

A ANTC não aceita tentativas veladas de censura ou intimidação, porque a sociedade não aceita a interdição do controle externo pela **mordaca**. A democracia não pode prescindir da noção de fiscalização na esfera de controle externo sobre a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão e das despesas realizadas por todos os Poderes independentes e órgãos autônomos.



27 de Abril - Dia Nacional do Auditor de Controle Externo

Por fim, o requerimento que ora se apresenta também encontra respaldo nos incisos XVII e XXXIII do artigo 5º e no inciso II do § 3º do artigo 37 da Constituição da República, que dispõem sobre a plena liberdade de associação e o direito de acesso à informação junto aos órgãos públicos, este último regulamentado pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011).

Nestes termos

Pede Deferimento.

Brasília, 27 de abril de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Lucieni Pereira', is written in a cursive style.

**LUCIENI PEREIRA**

Auditora Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União  
Diretora da Confederação Nacional dos Servidores Públicos - CNSP  
Presidente da ANTC